



Câmara Municipal da Lapa – Estado do Paraná
Gabinete do Vereador JOSIAS JUNIOR

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 87 DE 29/10/2019

Os Vereadores que a presente subscrevem, com amparo no art. 114 da LOM e art. 121, II desta Egrégia Casa Legislativa, vem perante esta Comissão Executiva apresentar a seguinte **PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 87 DE 29/10/2019**, com a seguinte redação:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 87, de 29/10/2019, que passa a adotar a seguinte redação:

Art. 1º - Dá nova redação aos §§ 1º e 2º ao art. 2º da Lei Municipal nº 3557, de 24/09/2018 e acrescenta o §5º ao mesmo dispositivo legal, que passa a vigor nos termos seguintes:

Art. 2º ...

§1º - Fica definido, a partir do ano de 2020, um valor *per capita* de **R\$ 95,10 (noventa e cinco reais e dez centavos)** para matrículas de período parcial, com acréscimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em casos de matrículas de período integral e de atividade complementar. (NR)

§2º - É fixado um valor máximo de **R\$ 31.700,05 (trinta e um mil setecentos reais e cinco centavos)** anual por APM, conforme disponibilidade orçamentária. (NR)

§3º - ...

§4º - ...

§5º - O repasse dar-se-á em duas parcelas, até o último dia útil dos meses de março e agosto de cada ano.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Ordinária nº 87, de 29/10/2019.

Poder Legislativo Municipal, em 26 de novembro de 2019.

JOSIAS CAMARGO JUNIOR
VEREADOR



Câmara Municipal da Lapa – Estado do Paraná

Gabinete do Vereador JOSIAS JUNIOR

Justificativa

O projeto de lei ora emendado na forma modificativa tem por finalidade alterar a lei municipal nº 3557/2018, que dispõe acerca do repasse de recursos municipais às Associações de Pais e Mestres (APMs) das escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centro de Atendimento Especializado (CAE).

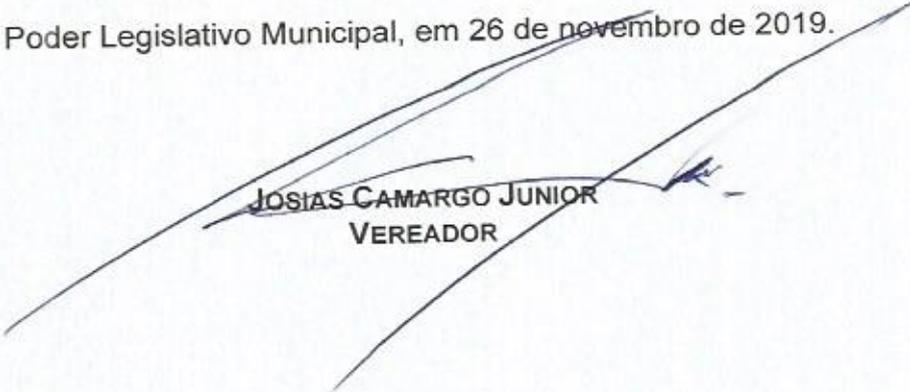
A lei municipal nº 3557/2018, sancionada em 24/09/2018, estabeleceu o valor de repasse às APMs, por aluno ao ano, em **R\$ 90,00 (noventa reais)**, limitado ao teto anual de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Tais parâmetros foram aplicados para os anos de 2018 e 2019.

Nos termos em que apresentado originalmente pelo Poder Executivo, o PL 87/2019 pretende manter **os mesmos valores** para o ano de 2020, acrescentando, apenas, o complemento anual de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** nas hipóteses de matrícula em período integral e de atividade complementar.

A presente emenda tem por objetivo, apenas, **garantir o poder de compra** dos valores repassados às escolas municipais, CMEIs e CAE a partir do ano de 2020, mediante correção dos valores fixados em 2018 pelo IGP-M (FGV) do período, conforme cálculos em anexo, elaborados mediante utilização de ferramenta disponibilizada pelo Banco Central do Brasil em seu sítio eletrônico.

Diante, pois, da importância da manutenção da educação básica em nosso município e da preponderância dos serviços prestados pelas APMs em regime de colaboração com o Poder Público, requer-se seja recebida a presente Emenda, pedindo-se, desde logo, voto favorável aos demais parlamentares desta Casa por ocasião da deliberação em plenário.

Poder Legislativo Municipal, em 26 de novembro de 2019.


JOSIAS CAMARGO JUNIOR
VEREADOR

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2018
Data final	10/2019
Valor nominal	R\$ 30.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05666820
Valor percentual correspondente	5,666820 %
Valor corrigido na data final	R\$ 31.700,05 (REAL)



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2018
Data final	10/2019
Valor nominal	R\$ 90,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05666820
Valor percentual correspondente	5,666820 %
Valor corrigido na data final	R\$ 95,10 (REAL)

